

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 10/2026 – PROPPI/IFAP
APOIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO EM PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Art. 44 da Resolução nº 52/2018/CONSUP/IFAP, o Art. 36 da Resolução nº 25/2019/CONSUP/IFAP e o Art. 6º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de petróleo e energias renováveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, voltados às áreas estratégicas de petróleo e energias renováveis.

1.2 A iniciativa visa fortalecer a produção científica e tecnológica institucional, incentivar a participação de servidores e estudantes em atividades de pesquisa e contribuir para o desenvolvimento de soluções inovadoras que atendam às demandas energéticas, ambientais e socioeconômicas da região amazônica.

1.3 A gestão deste edital será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), responsável pela coordenação do processo de submissão, avaliação, seleção e acompanhamento dos projetos aprovados.

1.4 As propostas submetidas deverão estar alinhadas às diretrizes institucionais de pesquisa, à Política de Inovação do IFAP, instituída pela Resolução nº 45/2021 – CONSUP/RE/IFAP, e às demais normativas institucionais aplicáveis, bem como às políticas nacionais de ciência, tecnologia, inovação e transição energética.

1.5 Os projetos selecionados serão financiados com recursos institucionais do IFAP, observados os limites orçamentários estabelecidos neste Edital, a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição e as normas internas de execução financeira e prestação de contas.

1.6 A submissão de proposta neste edital implica a plena aceitação das normas e condições nele estabelecidas, bem como das demais regulamentações institucionais aplicáveis às atividades de pesquisa e inovação no âmbito do IFAP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

1.7 A qualquer tempo, o proponente poderá dirigir pedidos de esclarecimento sobre este Edital ao endereço eletrônico selecao.pesquisa@ifap.edu.br, e quando de interesse geral, divulgados no canal oficial.

2. OBJETIVO

2.1 Constitui objetivo geral deste Edital apoiar financeiramente projetos de PD&I nas áreas de petróleo e energias renováveis, de modo a estimular a produção científica e tecnológica institucional, incentivar a formação de recursos humanos e promover soluções para o setor energético regional.

3. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão apresentar caráter interdisciplinar, priorizando o desenvolvimento de atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico ou experimentação, relacionadas às áreas de petróleo e energias renováveis, de modo a contribuir para a geração de conhecimento científico, soluções tecnológicas ou práticas inovadoras.

3.2 Serão aceitas propostas que envolvam aquisição de materiais respeitando a natureza das despesas prevista neste edital, destinados ao desenvolvimento de experimentos, protótipos, simuladores, modelos tecnológicos, soluções digitais, sistemas energéticos experimentais ou outras iniciativas de caráter científico e tecnológico vinculadas ao escopo do projeto.

3.3 Serão selecionados até 06 (seis) projetos, observando-se a disponibilidade orçamentária prevista neste Edital.

3.4 Os projetos deverão demonstrar, de forma objetiva e consistente, as articulações entre as ações propostas e as dimensões de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.5 As propostas deverão demonstrar aderência direta à temática Petróleo e Energias Renováveis, evidenciando sua contribuição científica, tecnológica ou inovadora para o setor energético, especialmente no contexto regional e nacional. Nesse sentido, os projetos deverão contemplar, preferencialmente, pelo menos um dos seguintes eixos temáticos, conforme Anexo I.

3.5.1 As propostas deverão evidenciar, de forma clara, como as ações previstas contribuem para o avanço do conhecimento, desenvolvimento tecnológico ou fortalecimento de soluções energéticas inovadoras, considerando as demandas e potencialidades regionais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3.6 As propostas deverão ser elaboradas e submetidas eletronicamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.7 Propostas submetidas fora do prazo, em desacordo com o modelo estabelecido ou que não atendam aos requisitos deste item não serão analisadas no processo de seleção.

4. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1 Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, em pleno exercício de suas atividades institucionais, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados, afastados ou cedidos, por qualquer motivo, durante o período de submissão e execução do projeto.

4.1.1 Fica vedada a participação, como proponente ou membro de equipe, de servidores que integrem a comissão de avaliação deste edital, bem como de servidores que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau, com membros da comissão avaliadora, caracterizando situação de conflito de interesses, devendo tais casos serem declarados no ato da submissão.

4.2 Estar adimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) quanto à entrega de relatórios técnicos e prestações de contas referentes a programas, projetos ou editais institucionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

4.3 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e devidamente atualizado nos últimos 03 (três) meses anteriores à submissão da proposta.

4.4 O proponente será o coordenador do projeto, sendo responsável pela submissão da proposta neste edital, bem como pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e pela interlocução com a PROPPI/IFAP e demais instâncias institucionais.

4.5 O proponente deverá comprometer-se com a coordenação técnica e administrativa do projeto, incluindo a execução das atividades previstas, a gestão dos recursos concedidos e a apresentação dos relatórios e prestações de contas exigidos.

4.6 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta como coordenador neste edital, podendo participar como membro da equipe em outras propostas, desde que não haja prejuízo às atividades do projeto sob sua coordenação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições para este edital deverão ser realizadas no período de 15/09/2026 até às 23h59 do dia 06/10/2026, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

5.2 A submissão da proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo servidor proponente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais_abertos/, selecionando a opção correspondente ao Edital nº 10/2026/PROPPI/IFAP – Petróleo e Energias Renováveis e clicando em “Adicionar Projeto”.

5.3 Para fins de orientação quanto ao procedimento de submissão, o proponente poderá consultar o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa, disponibilizado pela PROPPI, acessível no endereço eletrônico: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/39/.

5.4 Após o cadastro do projeto, na tela seguinte, o proponente deverá anexar, em formato PDF, no campo "Anexos (Outros Anexos)" do formulário eletrônico disponível no SUAP, os seguintes documentos, que constituem o rol exaustivo da documentação exigida:

- a) Plano de trabalho do projeto, contendo justificativa, objetivos, metodologia, metas, cronograma de execução e resultados esperados, conforme campos do formulário do SUAP;
- b) Anexo VI – Tabela de Pontuação do Currículo do Coordenador, devidamente preenchida e assinada;
- c) Documentos comprobatórios dos itens declarados no Anexo VI, reunidos em arquivo único, na mesma ordem de apresentação da tabela;

5.5 Os anexos disponibilizados neste edital, quando aplicáveis, deverão ser devidamente preenchidos, assinados quando necessário, digitalizados e posteriormente inseridos no sistema conforme orientações descritas no item 5.4.

5.6 A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio de documentação incompleta implicará o indeferimento da inscrição ou desclassificação da proposta na etapa de análise de enquadramento.

5.7 Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições por outros meios, tais como correio eletrônico, protocolo físico ou qualquer outro formato diferente daquele realizado por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme descrito no item 5.2 deste edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A organização e a condução do processo de seleção das propostas submetidas a este edital ficarão sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) do IFAP, podendo contar com o apoio de avaliadores *ad hoc*, quando necessário.

6.2 As propostas submetidas serão analisadas e avaliadas pela PROPPI, considerando critérios técnicos, científicos e de relevância para as áreas de Petróleo e Energias Renováveis, conforme barema estabelecido no Anexo II.

6.3 A pontuação máxima atribuída às propostas será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no processo avaliativo, observando-se a ordem de classificação final, o limite máximo de projetos a serem apoiados e a disponibilidade orçamentária prevista neste edital.

6.4 O resultado preliminar da avaliação será divulgado no portal institucional do IFAP, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.5 A Nota do Currículo (NC) será atribuída com base na análise do currículo do coordenador do projeto, observados os seguintes grupos, itens e pontuações, totalizando até 100 (cem) pontos, baseado no Anexo III.

6.5.1 A pontuação do currículo será declarada pelo próprio proponente por meio da Tabela de Pontuação do Currículo do Coordenador (Anexo VI), que deverá ser anexada à submissão acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, nos termos do item 5.4.

6.5.2 Somente será pontuado o item devidamente declarado na tabela e acompanhado do correspondente documento comprobatório, sendo desconsiderada a pontuação declarada sem comprovação, bem como aquela apresentada fora da ordem ou em desacordo com o modelo do Anexo III.

6.5.3 A comissão avaliadora procederá à conferência da pontuação declarada, podendo reduzi-la de ofício quando não comprovada, e consultará o currículo Lattes do proponente, exigido no item 4.3, para fins de verificação das informações apresentadas.

6.5.4 A pontuação obtida em cada grupo fica limitada à respectiva pontuação máxima, não sendo os excedentes aprovados em outros grupos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6.6 A Nota Final (NF) de cada proposta será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, considerando o peso de 70% (setenta por cento) para a proposta e de 30% (trinta por cento) para o currículo do coordenador:

$$NF = (0,70 \times NP) + (0,30 \times NC)$$

Onde: NF = Nota Final; NP = Nota da Proposta, apurada conforme o item 6.3;

NC = Nota do Currículo, apurada conforme o item 6.6.

6.6.1 A Nota Final será expressa com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

6.7 A Nota Final máxima será de 100 (cem) pontos. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem Nota Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observando-se a ordem decrescente de classificação, o limite máximo de projetos a serem apoiados e a disponibilidade orçamentária prevista neste edital.

6.8 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior Nota da Proposta (NP);

II – maior pontuação no critério Mérito científico e tecnológico;

III – maior pontuação no critério Relevância e aderência aos objetivos do edital;

IV – maior Nota do Currículo (NC);

V – maior tempo de vínculo institucional do coordenador com o IFAP.

6.9 O resultado preliminar da avaliação, contendo a Nota da Proposta, a Nota do Currículo e a Nota Final de cada proposta, será divulgado no portal institucional do IFAP, conforme cronograma estabelecido neste edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

7.2 O proponente poderá interpor recurso na etapa de homologação das inscrições, especialmente nos casos em que a proposta não tenha sido homologada por não atender aos requisitos previstos neste Edital, considerando o caráter eliminatório desta fase.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

7.2.1 O prazo para interposição de recurso será definido no cronograma deste edital, contados a partir da data de divulgação do resultado da homologação das inscrições, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3 O proponente também poderá interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar da avaliação das propostas, quando discordar do resultado apresentado.

7.4 O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário específico disponibilizado no Anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado.

7.5 O formulário de recurso deverá ser encaminhado, em formato PDF, para o endereço eletrônico selecao.pesquisa@ifap.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.6 O assunto da mensagem eletrônica deverá conter a seguinte identificação: “RECURSO – Edital Petróleo e Energias Renováveis – Nome do Coordenador do Projeto”.

7.7 Recursos encaminhados fora do prazo estabelecido, em formato diferente do especificado ou que não utilizem o formulário próprio disponibilizado neste edital não serão analisados.

7.8 A análise dos recursos será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), sendo o resultado divulgado nos canais institucionais do IFAP, conforme cronograma deste edital.

8. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

8.1 Serão destinados a este edital recursos financeiros no valor total de R\$ 59.257,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais.), previstos no orçamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) do IFAP.

8.2 Os recursos serão concedidos na forma de auxílio financeiro ao pesquisador, em parcela única, no valor máximo de R\$ 9,876.16 (nove mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos.) por proposta classificada e aprovada, considerando a distribuição proporcional do montante total entre até 06 (seis) projetos apoiados.

8.3 Para o recebimento do auxílio, o proponente deverá possuir conta corrente de sua titularidade, preferencialmente em instituição bancária oficial, como Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

8.4 A concessão do apoio financeiro está condicionada à classificação das propostas no processo seletivo, ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital e à disponibilidade orçamentária e financeira do IFAP.

8.5 Os recursos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto aprovado, observando-se as normas institucionais e a legislação vigente aplicável à execução de recursos públicos.

8.6 O apoio financeiro previsto neste edital estará vinculado à ação orçamentária destinada ao fomento à pesquisa, podendo ser executado na natureza de despesa 33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

8.7 O IFAP, por meio da PROPPI, poderá estabelecer orientações complementares quanto à execução, aplicação e prestação de contas dos recursos, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos coordenadores dos projetos contemplados.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 Os recursos concedidos no âmbito deste edital destinam-se ao custeio das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, devendo ser utilizados exclusivamente para a execução das ações previstas no projeto aprovado.

9.1.1 Despesas de Custeio:

a) **Material de Consumo** – materiais utilizados diretamente nas atividades de pesquisa, tais como: materiais de laboratório, material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagem e gravação, produtos químicos e biológicos, sensores, microcontroladores (ex.: Arduino e similares), material de impressão, vidrarias de laboratório, componentes eletrônicos, peças para prototipagem e outros materiais de consumo necessários à execução do projeto.

b) **Serviços de Terceiros (Pessoa Física)** - contratação de serviços técnicos especializados prestados por pessoa física, diretamente vinculados aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, não possam ser executados pela equipe do projeto. A comprovação do pagamento deverá observar as normas institucionais vigentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Parágrafo único. O coordenador do projeto será responsável pela observância da legislação fiscal e trabalhista aplicável, incluindo o recolhimento dos tributos incidentes sobre a contratação de pessoa física, tais como ISS (quando cabível), IRRF e INSS patronal, se houver, não sendo tais encargos de responsabilidade do IFAP.

c) **Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)** – contratação de serviços especializados prestados por pessoa jurídica diretamente relacionados à execução do projeto, tais como instalação, manutenção, adaptação, reparo e conservação de máquinas e equipamentos, serviços gráficos, reprografia, impressão, confecção de protótipos, desenvolvimento de peças técnicas ou outros serviços necessários ao desenvolvimento da pesquisa.

9.1.2 Itens Não Financiáveis:

- a) taxas de administração, gerência ou similares;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou encargos decorrentes de pagamentos efetuados fora do prazo;
- c) despesas com publicidade e propaganda, exceto aquelas estritamente necessárias à divulgação científica ou tecnológica dos resultados do projeto, com caráter educativo ou informativo e sem promoção pessoal;
- d) aquisição ou aluguel de imóveis;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas com aquisição de combustível;
- g) pagamento direto de bolsas a estudantes com recursos destinados à aquisição de materiais ou serviços do projeto;
- h) contratação de serviços que possam ser executados pelo quadro de servidores do IFAP;
- i) pagamento ou remuneração ao próprio coordenador do projeto, a servidores do IFAP ou a seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- j) aplicação dos recursos financeiros no mercado financeiro;
- k) despesas com alimentação decorrentes de reuniões internas de trabalho;
- l) utilização de recursos em desacordo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho;
- m) realização de despesas em data anterior ou posterior ao período de vigência do projeto, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela PROPPI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9.2 A relação constante nos itens 9.1.1 e 9.1.2 possui caráter exemplificativo e não exaustivo. Em caso de dúvidas quanto à elegibilidade de determinado item ou despesa, o coordenador do projeto deverá consultar previamente a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) antes de realizar qualquer gasto com os recursos concedidos.

10. DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 Os projetos aprovados no âmbito deste edital terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final ou da formalização da concessão do apoio financeiro, conforme definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

10.2 A contratação das propostas aprovadas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFAP, bem como ao atendimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.

10.3 Para a formalização do apoio, o coordenador do projeto deverá aceitar o termo de compromisso ou instrumento equivalente (Anexo V), conforme orientações da PROPPI, assumindo a responsabilidade pela execução do projeto e pela correta aplicação dos recursos concedidos.

10.4 O coordenador do projeto deverá manter regularidade institucional durante toda a vigência do projeto, incluindo adimplência quanto à entrega de relatórios e prestações de contas relativas a editais anteriores de pesquisa e inovação.

10.5 Eventuais alterações no plano de trabalho, cronograma ou equipe do projeto deverão ser previamente solicitadas e justificadas pelo coordenador, sendo submetidas à análise e aprovação da PROPPI.

10.6 Ao término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar relatório técnico final e prestação de contas, conforme normas e orientações institucionais estabelecidas pela PROPPI.

10.7 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital ou a utilização inadequada dos recursos poderá implicar na suspensão do apoio concedido e na adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas institucionais do IFAP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.1 Os coordenadores dos projetos contemplados neste edital deverão apresentar prestação de contas técnica e financeira referente à execução das atividades e à aplicação dos recursos concedidos, conforme orientações e prazos definidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

11.2 A prestação de contas dos projetos apoiados será realizada por meio de:

11.2.1 Prestação de contas parcial, composta por:

- a) Relatório Técnico Parcial, em modelo a ser disponibilizado pela PROPPI;
- b) Formulário de Prestação de Contas Financeira – Parcial, conforme modelo institucional aplicável.

11.2.2 Prestação de contas final, composta por:

- a) Relatório Técnico Final, em modelo a ser disponibilizado pela PROPPI;
- b) Formulário de Prestação de Contas Financeira, conforme modelo institucional vigente;
- c) Demonstrativo de Remanejamento de Recursos, quando houver alterações devidamente autorizadas na execução orçamentária do projeto;
- d) Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas, conforme orientações institucionais.

11.3 A prestação de contas técnica e financeira deverá ser anexada no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) pelo próprio coordenador do projeto no processo correspondente. Os processos administrativos serão abertos pela PROPPI, que ficará responsável pelo acompanhamento e pela solicitação da inserção dos relatórios e documentos conforme cronograma de monitoramento.

11.4 Todos os documentos comprobatórios apresentados deverão conter identificação do beneficiário, incluindo nome completo e CPF, devendo ser enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.5 Para comprovação de serviços de terceiros prestados por pessoa jurídica, deverá ser apresentada nota fiscal emitida em nome do coordenador do projeto. Cupons fiscais somente serão aceitos quando estiverem devidamente identificados com o nome e CPF do beneficiário.

11.6 Para comprovação de serviços de terceiros prestados por pessoa física, deverá ser apresentado recibo devidamente preenchido, contendo nome e CPF do beneficiário, nome e CPF do prestador do serviço e assinatura de duas testemunhas, conforme modelo institucional aplicável.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

11.7 A eventual contratação de serviços ou utilização de mão de obra no âmbito do projeto não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFAP, sendo vedada qualquer responsabilidade da instituição por encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes dessas contratações.

11.8 A não apresentação da prestação de contas dentro do prazo estabelecido implicará na inadimplência do coordenador do projeto, podendo resultar na devolução integral dos recursos concedidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

11.9 A análise da prestação de contas técnica considerará o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, o alcance dos objetivos e metas do projeto, bem como a coerência entre as ações executadas e os resultados obtidos.

11.10 A análise da prestação de contas financeira observará os princípios da legalidade, economicidade e compatibilidade entre os itens financiados, os serviços prestados e os valores praticados no mercado, podendo ser realizada pela PROPPI em articulação com os setores administrativos competentes do IFAP.

11.11 Os documentos originais comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, cupons fiscais e recibos, deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento para fins de verificação.

11.12 O não atendimento às exigências de prestação de contas estabelecidas neste edital poderá impedir o proponente de participar de novos editais institucionais de pesquisa e inovação por até 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas na legislação vigente.

11.13 A aprovação da prestação de contas não impede a realização de auditorias ou verificações posteriores, podendo os documentos e informações serem solicitados pela Auditoria Interna do IFAP ou pelos órgãos de controle externo, quando necessário.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP) deterá a titularidade da propriedade intelectual das invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, programas de computador (Lei nº 9.279/1996, Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 9.610/1998), cultivares (Lei nº 9.456/1997), bem como de outros ativos de propriedade intelectual e dos resultados tangíveis oriundos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação obtidos no âmbito dos projetos apoiados por este

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Edital. Tal titularidade observará, ainda, a Política de Inovação do IFAP, instituída pela Resolução nº 45/2021 – CONSUP/RE/IFAP, e demais normativas institucionais aplicáveis.

12.2 A titularidade prevista no item anterior aplica-se às criações desenvolvidas por membros da comunidade acadêmica do IFAP, incluindo docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e estudantes, bem como por colaboradores externos formalmente vinculados aos projetos, desde que tais criações decorram da utilização de infraestrutura, recursos humanos, dados, equipamentos ou recursos financeiros da instituição, ou sejam desenvolvidas no exercício de atividades acadêmicas, científicas ou profissionais vinculadas ao IFAP.

12.3 Caso os produtos, processos, metodologias, protótipos, softwares ou quaisquer outros resultados oriundos dos projetos apoiados apresentem potencial para proteção de propriedade intelectual, caberá ao IFAP, por meio de seu Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou setor equivalente, adotar as providências necessárias para o depósito, registro ou outra forma de proteção junto aos órgãos competentes, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

12.4 Os autores e inventores deverão comunicar formalmente ao IFAP, por meio do setor competente, qualquer resultado passível de proteção de propriedade intelectual, previamente à sua divulgação pública, publicação ou apresentação em eventos científicos, de modo a resguardar os requisitos legais de novidade e originalidade.

12.5 A eventual exploração econômica dos ativos de propriedade intelectual gerados no âmbito deste Edital deverá observar a Política de Inovação do IFAP, os regulamentos internos de inovação e transferência de tecnologia, bem como a legislação nacional aplicável.

12.6 A distribuição de eventuais benefícios financeiros decorrentes da exploração dos ativos de propriedade intelectual assegurará o direito dos inventores à participação nos ganhos, nos termos da legislação vigente e das normas institucionais do IFAP, garantindo o reconhecimento e a premiação da inventividade.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O processo de seleção e execução das propostas submetidas a este edital seguirá o cronograma apresentado a seguir:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/09/2026
Prazo para impugnação do Edital (3 dias úteis)	08/09 a 10/09/2026
Divulgação da decisão sobre as impugnações	11/09/2026
Inscrição/submissão de propostas, via SUAP (até 23h59)	15/09 a 06/10/2026
Divulgação do resultado da análise de enquadramento (inscrições homologadas)	08/10/2026
Interposição de recurso contra a análise de enquadramento (5 dias úteis)	09/10 a 16/10/2026
Divulgação da decisão dos recursos e da lista final de inscrições homologadas	21/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito	03/11/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar (5 dias úteis)	04/11 a 10/11/2026
Divulgação do resultado final	13/11/2026
Assinatura do Termo de Compromisso e Outorga e entrega dos dados bancários	Até 24/11/2026
Repasse do auxílio financeiro ao coordenador	Até 11/12/2026
Período de execução do projeto (12 meses)	14/12/2026 a 13/12/2027
Entrega do Relatório Parcial e da Prestação de contas parcial e Relatório Parcial	Até 30/06/2027
Entrega do Relatório Final e da prestação de contas final e devolução de saldo remanescente	Até 31/01/2028

13.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) poderá realizar ajustes no cronograma, caso necessário, os quais serão devidamente divulgados nos canais institucionais do IFAP.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

14.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) ou por motivo de interesse público, exigência legal ou restrição orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

14.2 Todas as ações, atividades, eventos, publicações ou produtos decorrentes dos projetos apoiados por este edital deverão mencionar o apoio institucional do IFAP e utilizar a identidade visual oficial da instituição, conforme orientações e materiais disponibilizados pelos canais institucionais de comunicação.

14.3 O apoio concedido por meio deste edital caracteriza-se como auxílio financeiro ao pesquisador, não configurando bolsa de pesquisa. Dessa forma, o recebimento deste auxílio não impede o acúmulo com outros auxílios, bolsas ou benefícios oriundos de programas de fomento à pesquisa, desde que haja compatibilidade com as normas institucionais e dos respectivos programas.

14.4 A PROPPI não se responsabiliza por problemas técnicos relacionados à conexão de internet, falhas de sistema ou envio de arquivos corrompidos no momento da submissão das propostas.

14.5 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão encaminhar previamente informações ou resumos das atividades, eventos ou resultados do projeto, quando solicitado pela PROPPI, para fins de divulgação institucional, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social das ações públicas.

14.6 Os bens permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste edital poderão ter sua destinação final definida pela instituição, podendo ser incorporados ao patrimônio institucional e direcionados às unidades acadêmicas ou laboratórios do IFAP.

14.7 Caso não haja número suficiente de propostas classificadas ou aprovadas para utilização integral dos recursos previstos neste edital, a PROPPI poderá adotar estratégias institucionais complementares para aplicação dos recursos, respeitando as normas internas da instituição.

14.8 Quando o projeto envolver a participação de outros servidores além do coordenador, estes deverão atender às normas institucionais relativas à participação em atividades de pesquisa, incluindo a formalização de planos de trabalho individualizados, quando houver alocação de carga horária para execução das atividades do projeto.

14.9 O coordenador do projeto deverá manter vínculo institucional ativo com o IFAP durante toda a vigência do projeto. Caso ocorra afastamento institucional, redistribuição, cessão ou cooperação técnica que impossibilite a continuidade da coordenação do projeto, este poderá ser cancelado,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

podendo ser solicitada a devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados, conforme análise da PROPPI e das normas institucionais vigentes.

14.10 O saldo dos recursos não aplicados até o término da vigência do projeto deverá ser devolvido ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data fixada no cronograma para apresentação da prestação de contas final.

14.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela PROPPI/IFAP, observando-se a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa e Inovação

PORTARIA Nº 1275/2026 - GAB/RE/IFAP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I - EIXOS TEMÁTICOS

I	Tecnologias e soluções aplicadas à exploração, monitoramento ou gestão ambiental associada à atividade petrolífera.
II	Desenvolvimento, avaliação ou otimização de tecnologias de geração de energia renovável, tais como energia solar, eólica, biomassa, biocombustíveis ou outras fontes sustentáveis.
III	Eficiência energética e uso racional de energia em processos produtivos, edificações ou sistemas tecnológicos.
IV	Armazenamento de energia e sistemas híbridos de geração, integrando diferentes fontes energéticas.
V	Modelagem, análise de dados, automação ou soluções digitais aplicadas ao setor energético, incluindo petróleo e energias renováveis.
VI	Desenvolvimento de protótipos, simuladores, dispositivos ou modelos experimentais voltados à pesquisa e inovação no setor energético.
VII	Estudos sobre impactos ambientais e sociais, sustentabilidade e mitigação de riscos associados às atividades energéticas, especialmente no contexto amazônico.
VIII	Iniciativas que promovam inovação tecnológica, transferência de conhecimento ou integração entre academia, setor produtivo e sociedade no campo da energia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

CRITÉRIO	DESCRIPTORIOS POR FAIXA DE PONTUAÇÃO	MÁX.
1. Mérito científico e tecnológico	Clareza na definição do problema, consistência teórica, relevância científica e potencial de geração de conhecimento ou inovação. 0 a 5: problema mal delimitado, fundamentação ausente ou incipiente. 6 a 11: problema delimitado, fundamentação suficiente, contribuição pouco evidente. 12 a 16: problema bem delimitado, fundamentação consistente, contribuição clara. 17 a 20: problema bem delimitado, fundamentação sólida e atual, elevado potencial de inovação.	20
2. Relevância e aderência à temática do Edital	Grau de alinhamento com as áreas de petróleo e energias renováveis e com os eixos do Anexo I. 0 a 5: aderência apenas indireta ou genérica ao eixo indicado. 6 a 11: aderência ao eixo, sem demonstração de relevância regional. 12 a 16: aderência clara ao eixo e relevância regional demonstrada. 17 a 20: aderência plena, relevância regional e nacional demonstrada com evidências.	20
3. Metodologia e viabilidade técnica	Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados; viabilidade de execução no prazo e com os recursos previstos. 0 a 5: metodologia ausente, genérica ou incompatível com os objetivos. 6 a 11: metodologia descrita, com lacunas de detalhamento ou de exequibilidade. 12 a 16: metodologia detalhada e coerente, cronograma exequível. 17 a 20: metodologia detalhada, coerente, com riscos identificados e infraestrutura assegurada.	20
4. Impacto e resultados esperados	Potencial de contribuição científica, tecnológica, econômica, social ou ambiental, incluindo geração de protótipos, processos, publicações ou tecnologias. 0 a 3: resultados não especificados ou não mensuráveis. 4 a 8: resultados especificados, impacto restrito.	15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

	9 a 12: resultados mensuráveis, impacto institucional ou regional demonstrado. 13 a 15: resultados mensuráveis, com produto tecnológico e/ou publicação qualificada previstos.	
5. Formação de recursos humanos	Envolvimento de estudantes e contribuição para a formação científica, tecnológica e profissional. 0 a 3: sem participação de estudantes. 4 a 8: participação de 1 estudante, com atribuições definidas. 9 a 12: participação de 2 estudantes, com plano de atividades e formação previstos. 13 a 15: participação de 3 ou mais estudantes, com plano de formação estruturado.	15
6. Integração institucional e interdisciplinaridade	Participação de diferentes áreas do conhecimento, campi ou parcerias externas. 0 a 2: equipe restrita a uma área do conhecimento (não atende ao item 5.1). 3 a 5: duas ou mais áreas do conhecimento do mesmo campus. 6 a 8: participação de mais de um campus do IFAP. 9 a 10: participação de mais de um campus e parceria formalizada com instituição externa ou setor produtivo.	10

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO III- TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORDENADOR

Grupo de análise	Itens e pontuação unitária	Pontuação	Pontuação máxima
1. Titulação acadêmica (considerada apenas a maior titulação)	Doutorado	20 pontos;	20 pontos
	Mestrado	15 pontos	
	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos	
	Graduação	5 pontos	
2. Produção científica, tecnológica e artística (últimos 5 anos)	Artigo completo publicado ou aceito em periódico com ISSN	8 pontos por artigo;	40 pontos
	Livro autoral ou organizado, com ISBN e conselho editorial	10 pontos por obra;	
	Capítulo de livro com ISBN	5 pontos por capítulo;	
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico	3 pontos por trabalho;	
	Resumo simples ou expandido publicado em anais de evento científico	1 ponto por resumo;	
	Patente depositada, registro de programa de computador, de cultivar ou de desenho industrial	10 pontos por registro.	
3. Orientações concluídas	Doutorado	8 pontos por orientação;	20 pontos
	Mestrado	6 pontos por orientação;	
	Especialização ou trabalho de conclusão de curso de graduação	3 pontos por orientação	
	Iniciação científica, tecnológica ou em desenvolvimento tecnológico	3 pontos por orientação.	
4. Experiência em coordenação de projetos (concluídos ou em andamento nos últimos 5 anos)	Coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação com financiamento interno ou externo	8 pontos por projeto;	20 pontos
	Coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação sem financiamento	5 pontos por projeto.	
TOTAL	Nota do Currículo (NC)		100 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/RECORRENTE:

Nome do Servidor:

 SIAPE: _____ Campus: _____

Título da Proposta:

E-mail para contato: _____ Telefone: _____

FASE DO RECURSO (Marque com 'X'):

[] Contra o Resultado da Homologação das Inscrições (Prazo: 16/09/2026 a 17/09/2026)

[] Contra o Resultado Preliminar da Avaliação Técnica (Prazo: 23/09/2026 a 24/09/2026)

JUSTIFICATIVA E ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO (Seja claro, objetivo e fundamente sua contestação estritamente com base nos critérios e itens normativos do Edital):

[illegible]

Declaro estar ciente de que recursos intempestivos, sem fundamentação consistente ou enviados por meios diversos do e-mail oficial (secretaria.proppi@ifap.edu.br) serão preliminarmente indeferidos.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Por _____ meio _____ deste _____ instrumento, eu, _____, servidor do IFAP, SIAPE nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, na qualidade de Coordenador e beneficiário do Edital nº 10/2026/PROPPI/IFAP, comprometo-me perante este Instituto Federal a:

1. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, obedecendo rigorosamente ao cronograma de execução ajustado (01/11/2026 a 31/10/2027);
2. Aplicar os recursos recebidos estritamente nas despesas de custeio permitidas no item 9.1.1, abstendo-me de realizar qualquer gasto vedado no item 9.1.2;
3. Responsabilizar-me por todas as obrigações e recolhimentos fiscais decorrentes de eventuais contratações de pessoas físicas em benefício do projeto;
4. Apresentar os relatórios técnicos e a prestação de contas financeira nos prazos e modelos definidos pela PROPPI;
5. Manter sob minha guarda e responsabilidade todos os documentos fiscais originais comprobatórios das despesas efetuadas pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;
6. Devolver integralmente os recursos recebidos caso a prestação de contas seja rejeitada ou não apresentada no prazo regulamentar;
7. Comunicar imediatamente à PROPPI qualquer intercorrência ou afastamento institucional que impeça a continuidade da coordenação do projeto.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Coordenador do Projeto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORDENADOR

Formulário declaratório de preenchimento obrigatório. Somente será pontuado o item declarado nesta tabela e acompanhado do respectivo documento comprobatório, apresentado na mesma ordem. Indicar, na coluna "Fl.", a página do arquivo de comprovantes em que se encontra cada documento. As colunas sombreadas são de uso exclusivo da comissão avaliadora.

Nome do coordenador: _____ SIAPE: _____

Campus: _____ Título da proposta: _____

ITEM	Pontos unit.	Qtd. decl.	Pontos decl.	Fl.	Deferido
GRUPO 1 – TITULAÇÃO ACADÊMICA (considerada apenas a maior titulação) – máx. 20 pontos					
1.1 Doutorado	20				
1.2 Mestrado	15				
1.3 Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	10				
1.4 Graduação	5				
Subtotal do Grupo 1 (máximo 20 pontos)					
GRUPO 2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA (últimos 5 anos) – máx. 40 pontos					
2.1 Artigo completo publicado ou aceito em periódico com ISSN (por artigo)	8				
2.2 Livro autoral ou organizado, com ISBN e conselho editorial (por obra)	10				
2.3 Capítulo de livro com ISBN (por capítulo)	5				
2.4 Trabalho completo publicado em anais de evento científico (por trabalho)	3				
2.5 Resumo simples ou expandido publicado em anais de evento científico (por resumo)	1				
2.6 Patente depositada, registro de programa de computador, de cultivar ou de desenho industrial (por registro)	10				
Subtotal do Grupo 2 (máximo 40 pontos)					
GRUPO 3 – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (últimos 5 anos) – máx. 20 pontos					
3.1 Doutorado (por orientação)	8				
3.2 Mestrado (por orientação)	6				
3.3 Especialização ou trabalho de conclusão de curso de graduação (por orientação)	3				
3.4 Iniciação científica, tecnológica ou em desenvolvimento tecnológico (por orientação)	3				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Subtotal do Grupo 3 (máximo 20 pontos)					
GRUPO 4 – COORDENAÇÃO DE PROJETOS (concluídos ou em andamento nos últimos 5 anos) – máx. 20 pontos					
4.1 Coordenação de projeto de PD&I com financiamento interno ou externo (por projeto)	8				
4.2 Coordenação de projeto de PD&I sem financiamento (por projeto)	5				
Subtotal do Grupo 4 (máximo 20 pontos)					
NOTA DO CURRÍCULO (NC) – MÁXIMO 100 PONTOS					

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta tabela são verdadeiras e que os documentos comprobatórios anexados correspondem aos itens declarados.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Coordenador